



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CGC(MF) 15.023.922/0001-91

LEI Nº 283/94

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CANARANA PARA O EXERCICIO DE 1.995.

LUIZ CANCIAN, Prefeito do Município de Canarana Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Canarana para o Exercício Financeiro de 1.995, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 21.280.000,00 (Vinte e Hum Milhoes, Duzentos e Oitenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL**, terá sua Receita e Despesa estimada em R\$ 762.600,00 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos Reais), de acordo com os Anexos.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação Vigente e de acordo com o desdobramento seguinte:

01 - RECEITAS CORRENTES	R\$	14.745.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	2.825.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$	11.195.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	725.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	6.535.000,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$	2.780.000,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis	R\$	835.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$	2.360.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	R\$	560.000,00
TOTAL	R\$	21.280.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação dos quadros **Programas de Trabalho e Natureza da Despesa**, que apresentam os desdobramentos seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CGC(MF) 15.023.922/0001-91

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$	490.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	14.008.750,00
08 - Educação e Cultura	R\$	1.694.750,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	1.801.050,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	1.351.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	969.450,00
16 - Transporte	R\$	965.000,00
TOTAL	R\$	21.280.000,00

2 - POR PROGRAMAÇÃO

01 - Processo Legislativo	R\$	490.000,00
07 - Administração	R\$	12.903.750,00
08 - Administração Financeira	R\$	615.000,00
41 - Educação da Criança 0 a 6 anos	R\$	390.000,00
42 - Ensino Fundamental	R\$	714.750,00
48 - Cultura	R\$	245.000,00
57 - Habitação	R\$	360.000,00
58 - Urbanismo	R\$	1.441.050,00
75 - Saúde	R\$	1.351.000,00
76 - Saneamento	R\$	290.000,00
81 - Assistência	R\$	1.367.000,00
84 - Progr. Form. Patrim. Serv. Públic	R\$	147.450,00
88 - Transporte	R\$	965.000,00
TOTAL	R\$	21.280.000,00

3 - POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	R\$	14.087.700,00
Despesas de Capital	R\$	7.192.300,00
TOTAL	R\$	21.280.000,00

4 - POR ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADES ORÇAMENTARIAS**Poder Legislativo**

01 - Câmara Municipal	R\$	848.750,00
-----------------------	-----	------------

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito	R\$	589.000,00
03 - Secretaria de Saúde	R\$	2.970.000,00
04 - Secretaria de Voper	R\$	6.949.050,00
05 - Secretaria Educação e Cultura	R\$	3.748.250,00
06 - Sec de Administ e Serv Gerais	R\$	1.823.500,00
07 - Secretaria de Finanças	R\$	2.137.450,00
08 - Secretaria de Agricultura	R\$	902.000,00
09 - Secretaria de Ação Social	R\$	1.312.000,00
TOTAL	R\$	21.280.000,00

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Artigo 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CGC(MF) 15.029.922/0001-91

A) - Realizar em qualquer mês do Exercício Financeiro Operação de Crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal;

B) - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total das Despesas nos termos do artigo da Lei 4.320/64, servindo como recursos constantes do artigo 43 da Lei 4.320/64;

C) - Alienar Bens Móveis de propriedade do Município, para atender a reposições de Máquinas, Equipamentos e Veículos de acordo com o que estabelece a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993;

D) - Os Valores Orçados para Receitas e Despesas nesta Lei Orçamentária, estão amparados pelo Artigo 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.994.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.995 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 1.994.


LUIZ CÂNCIAN
Prefeito Municipal